

## O laudo na educação especial em Goiás: acesso ou restrição

Elizângela Vilela de Almeida Souza<sup>1</sup>

Maria Marta Lopes Flores<sup>2</sup>

**Resumo:** Esta pesquisa tem como objetivo compreender a dinâmica do Laudo Clínico e pedagógico como ferramenta política de acesso ao aluno Público-alvo da Educação Especial na Sala de Recursos Multifuncionais, da região sudeste de Goiás. Para tanto, vinculou-se ao projeto do Observatório Goiano de Educação Especial, desenvolvido em rede colaborativa com o projeto do Observatório Nacional de Educação Especial. Como metodologia recorremos a de natureza qualitativa com o uso do software Atlas.ti 7.5.12, para análise do conteúdo e codificação de categorias temáticas. Os resultados apontam que o Laudo Clínico tem sido utilizado em sentidos destoantes entre o governo e o profissional da Sala de Recursos Multifuncionais.

**Palavras-chave:** Laudo. Educação Especial. Goiás

### Introdução

Nesta pesquisa abordamos o *Laudo na Educação Especial: acesso ou restrição* de alunos público-alvo da Educação Especial nas Salas de Recursos Multifuncionais no sudeste de Goiás. Para tanto, levantamos a seguinte questão: como é percebido o Laudo clínico na Educação Especial, como uma política de acesso ou restrição a matrícula no AEE? Objetivamos analisar a dinâmica do laudo clínico

- 
- 1 Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão, mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação. Núcleo de Pesquisas em Práticas Educativas e Inclusão (Neppain). Bolsista CAPES. Contato: elizangelatanasio@gmail.com
  - 2 Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão, docente da Unidade Acadêmica Especial de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação. Núcleo de Pesquisas em Práticas Educativas e Inclusão (Neppain). Contato: mmlopesflores@gmail.com

e pedagógico para o acesso do aluno Pae a Sala de Recursos Multifuncionais na Nota Técnica 04 de 2014 MEC/SECADI/DPEE, bem como na Portaria GAB/CEE nº 0009 de 2012 que reforça o dispositivo legal da Resolução CEE/CP nº 5, de 10 de junho de 2011 em Goiás (GOIÁS, 2011).

Para nos fundamentar recorremos a pesquisadores da perspectiva histórico-social como (FONSECA 2013, 2015; BRUNO 2014, GENTILLI 2014). No que se refere ao contexto Microrregional do sudeste de Goiás – Catalão – GO, buscamos trabalhos de pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás - Regional Catalão, vinculados ao Ogeesp. Não obstante, consideramos aqueles que trazem discussões sobre as Políticas de Salas de Recursos Multifuncionais, financiamento da Educação especial, avaliação em Larga escala e o Laudo clínico e pedagógico como política de acesso do Pae na SRM como Silva (2014), Cardoso (2013), Freitas (2013), Flores (2011), Tartuci *et al* (2014).

Diante disso, dividimos nosso trabalho em duas categorias. Na categoria 3.1, objetivamos especificamente discutir o cômputo da dupla matrícula aluno Público-alvo da Educação Especial na escola de Educação básica, bem como, as políticas de financiamento. Para tanto, analisamos a distribuição de recursos pelo FUNDEB no âmbito do Decreto 6.571/2008, e a Resolução 04 de 2009 que reforça a operacionalização da distribuição de recursos, bem como o reforço do Decreto 7.611/2011. Trazemos Por conseguinte, o Laudo como ferramenta de acesso ou restrição, as Salas de Recursos Multifuncionais, debatendo a Nota Técnica CNE/CEB 04 de 2014, nos preceitos da Portaria GAB/SEE nº 0009 de 2012 do Governo de Goiás. Tal portaria estadual, reafirma a avaliação pedagógica como uma triagem para posterior encaminhamento e acesso ao Laudo clínico. Na categoria 3.2 – trazemos o Laudo na percepção da família segundo as professoras e, a constituição de parcerias com redes filantrópicas com a APAE.

Nesse sentido, este estudo se justifica pelo interesse em contribuir com as pesquisas para as políticas educacionais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na Educação Básica. Além disso, pretende fomentar o conhecimento no banco de Dissertações da Universidade Federal de Goiás, uma vez que este estudo faz parte de uma das categorias do trabalho final de conclusão de Mestrado da Linha 2 do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Regional Catalão. Em essência, procuramos seguir a orientação de Mendes (2010), a de compartilhar com pesquisadores da área da Educação, a nível nacional, a oportunidade de conhecer a vivência das professoras de atendimento educacional especializado nas SRM moduladas na microrregião sudeste de Goiás.

Para tanto, vinculou se esta pesquisa ao projeto do Observatório Goiano de Educação Especial realizado em rede, coordenado pela professora do PPGEduc Dra. Dulcéria Tartuci, também coordenadora do grupo de pesquisa Neppein da

Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão. Portanto, este estudo, encontra-se vinculado ao Parecer n° 482/2010, constando aprovação do Comitê de ética em pesquisa de seres humanas (Cep) por meio dos pareceres 382/2011 e 291/2011, que deliberou a criação do Observatório Nacional de Educação Especial-Oneesp, sob coordenação da Profa. Dra. Enicéia G. Mendes, da Universidade Federal de São Carlos-Ufscar.

## **Desenvolvimento**

### **Política de acesso à Sala de Recursos Multifuncionais no sudeste de Goiás**

Em 2008, o Ministério da Educação (MEC) criou a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, regulamentada pelo Decreto 6.571/2008. Em seguida, 03 de junho de 2009, o parecer CNE/CEB n° 13-instituiu as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação básica, modalidade Educação Especial cuja regulamentação ocorre com a Resolução CNE/CEB n° 04, de 02 de outubro de 2009.

Tal Resolução reforça a política de atendimento educacional especializada com planejamento financeiro e controle das práticas educativas para a Educação Especial disposta no Decreto 7.611/2011-Art. 4° que orienta o poder público a estimular o acesso ao atendimento educacional especializado, de forma que o ambiente escolar, desenvolva metas e estratégias para complementação ou suplementação das atividades pedagógico-didáticas com alunos Público-alvo da Educação Especial na Sala de Recursos Multifuncionais (BRASIL, 2011). Com isso, o trabalho pedagógico da Educação Especial é integrado nos planos da descentralização da gestão econômica da União, do Distrito federal e dos estados com os municípios, prevista na LDB 9.394/96.

Assim, surge a necessidade de identificar o público-alvo que terá Direito ao atendimento educacional especializado, pois a demanda crescente engrossa as contas públicas, além de sobrecarregar o professor de AEE nas SRM (FLORES, 2011). Com efeito, segundo a autora, foi pensada uma política que definisse os critérios de acesso a SRM, tendo sido o laudo crivado nessa perspectiva. Destarte, ajuda o professor da Sala de Recursos Multifuncionais com colaboração do professor da Sala de aula comum a elaborarem o Plano de ação individualizado (PAI). Percebe que o resultado da avaliação diagnóstica, é vista como apontamento para organização e planejamento do trabalho docente na SRM.

Assim o Laudo clínico, segundo falas das professoras das SRM, da região sudeste de Goiás, tem sido determinante para acesso do aluno Público-alvo da

Educação Especial ao AEE. Esse apego ao Laudo é percebido em quase todas as falas das professoras entrevistadas pelo Ogeesp no ano de 2011 e 2012.

*Excerto 01: Aí você detecta se tem necessidade ou não da criança ir ao oftalmologista, ir ao neurologista. Vai depender das áreas que você vai está fazendo o encaminhamento para a criança, para os pais levarem e vir com os laudos complementares, porque o laudo ele é muito completo, ele tem que abranger todas as áreas... (Isabela, 2011).*

Estudos de Milanesi (2012) apontam resultados semelhantes no interior de São Paulo. Ambas apontam o Laudo clínico como instrumento de apoio e segurança na definição de metodologias na elaboração do Plano de AEE individualizado. Assim sendo, o Laudo clínico para além de ferramenta política de acesso tem servido como instrumento didático-pedagógico orientador do trabalho docente na escola inclusiva. Isso implica atitudes políticas na elaboração do plano de atendimento educacional especializado individualizado (Plano de AEE) como organização da SRM (SILVA 2014; CARDOSO 2013).

Tal plano é designado a elaboração pelo professor da SRM, em regime de colaboração com o professor da sala de aula e, se houver, com o profissional de apoio. Uma ação necessária gestada junto a coordenação pedagógica, planejada e regulada pelo Projeto político-pedagógico da escola inclusiva. Nessa perspectiva Tartuci et all (2014, p. 90):

O laudo médico perpassa por todas as discussões atinentes ao atendimento do aluno público-alvo da educação especial. Inclusive para o não atendimento por falta de diagnóstico, o que inviabiliza a presença do aluno ao AEE.

Conhecer as especificidades dos alunos Pae, segundo as professoras da região sudeste de Goiás, pode ser elementar e crucial para a construção do Plano de AEE individual. Fator preponderante para se planejar os recursos didáticos pedagógicos e de tecnologia assistiva como metodologias específicas para cada necessidade especial do aluno Pae. Além disso, o laudo é um documento, segundo a Portaria do GAB/CEE nº 0009/2012, que deve ser anexado a ficha de matrícula do aluno diagnosticado com necessidade educacional especializada. Essa justificativa acaba servindo para se pensar na avaliação clínica com propósitos que podem destoar interesses entre o governo e a escola/professores de sala de aula e de SRM.

Assim sendo, procuraremos a seguir analisar como tem sido o acesso e permanência do aluno público-alvo da Educação Especial na Sala de Recursos

Multifuncionais, mediante a fala das professoras e, a relação dos preceitos da Nota técnica 04 de 20014 do CNE/CEB com a Portaria em vigor em Goiás N° GAB/CEE 0009 de 2012.

## **Metodologia/procedimentos utilizados**

### **Procedimentos-éticos**

Esta pesquisa se encontra vinculada ao Observatório Goiano de Educação Especial – aprovado com o parecer n° 482/2010, coordenado pela professora Dra. Dulcéria Tartuci, da Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão. Portanto, consta aprovado pelo comitê de Ética em pesquisa de seres humanas (Cep) por meio dos pareceres 382/2011 e 291/2011, que o outorgou a criação do Observatório nacional de educação Especial - Oneesp, sob coordenação da Profa. Dra. Enicéia G. Mendes, da Universidade Federal de São Carlos-Ufscar. (ANEXO A).

### **Procedimentos teórico-metodológicos**

Para compreender como funciona a dinâmica do laudo clínico e da avaliação pedagógica como ferramenta de acesso do aluno Pae na prática da Sala de Recursos Multifuncionais, nos fundamentamos nos aspectos legais que normatizam a política de acesso ao Pae na SRM como: a Nota Técnica 04 de 2014 MEC/SECADI/DPEE e, as políticas educacionais inclusivas do Estado de Goiás que dispõe sobre a Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva como a Portaria GAB/SEE n° 0009/2012. Com essa perspectiva, analisamos as falas das professoras nas entrevistas sistematizadas, dispostas no banco de dados do Observatório Goiano de Educação Especial. Pesquisa realizada com a metodologia colaborativa em rede proposta pelo projeto-piloto do Oneesp, o qual Mendes (2010, p. 7) projeta:

A pesquisa colaborativa será realizada em três níveis, a saber: Município, Estado e Federação. No âmbito da Federação será composta tanto uma rede nacional de pesquisa composta por até três pesquisadores por estado, que se reunirão sistematicamente após os encontros estaduais, com a finalidade de analisar os dados dos encontros estaduais. A cada encontro um documento contendo uma análise será elaborado, e este documento será analisado posteriormente nos âmbitos estaduais e locais. Os trabalhos serão realizados mediante a organização de grupos de trabalhos coletivos e entrevistas com grupos focais.

De mãos a documentação, nos imergimos no procedimento metodológico de natureza qualitativa realizado com o aporte do software Atlas.ti 7.5.12, associada a técnica de análise de conteúdo de Bardin (2011). Uma prática metodológica que aproxima o pesquisador dos dados produzidos por outro (s) como o material utilizado nesta análise. Cabe ressaltar que tais dados foram colhidos em uma pesquisa realizada pelo Observatório Goiano de Educação Especial com professores da rede municipal e estadual da Microrregião de Catalão – GO. Assim sendo, os participantes se organizaram e realizaram nas dependências da UFG/RC, onde foram desenvolvidas as entrevistas focais, sendo um encontro por mês a começar pelo segundo semestre de 2011 a 2013. Estas entrevistas estão documentadas no acervo do Ogeesp, onde foram armazenadas em meio digital e em calhamaços, além de vídeos e fotografias<sup>3</sup>.

Para fundamentação das ideias lançamos mão da perspectiva histórico-social, trazendo para o diálogo pesquisas realizadas pelo Programa Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão, como: Silva (2014), Cardoso (2013), Freitas (2013), Flores (2011), Tartuci et all (2014). Destarte, trouxemos a análise do trabalho de Josiane Beltrame Milanesi (2012) *Organização e Funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais em um município paulista* – por considerar importante a sua contribuição sobre o laudo clínico para acesso do Pae na SRM, além de ser vinculada ao Observatório Nacional de Educação Especial - Oneesp.

Enfim, inferimos os dados transformados em categorias que a *posteriori* foram analisadas neste texto requerendo um olhar crítico para, conseqüentemente, contribuir com a acumulação do conhecimento no campo da Educação Especial (ALVES-MAZZOTTI, 2003).

## **O laudo nas políticas de financiamento para a educação inclusiva**

Para a instância governamental o Laudo é uma política para organização da matrícula que operacionaliza os fundos designados pelo Decreto 6.253/2007, disposto no art. 9º-§ 1º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regula a distribuição de recursos pelo Fundeb. Assim são financiadas as matrículas, exclusivamente, presenciais nos respectivos ciclos de atuação: I-Municípios: educação infantil e ensino fundamental; II-Estados: ensino fundamental e ensino médio; e

---

3 Apesar da diversidade de material documentado pelo Ogeesp, utilizamos neste artigo apenas as entrevistas sistematizadas.

III-Distrito Federal: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, altera-se o cenário em que se encontra a Educação Básica na modalidade inclusiva.

Nesse, âmbito as políticas distributivas de recursos para as escolas de atendimento educacional especializado regulam as diretrizes que define quem é o aluno público-alvo da Educação Especial a ser atendido na Sala de Recurso Multifuncional. Em essência, o que designa a Nota Técnica 04 de 2014 MEC/SECADI/DPEE e as políticas educacionais do Estado de Goiás dispõem a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva e o laudo clínico como caracterizador do público. Pra tanto, a Portaria GAB/CEE nº 0009 de 2012, reforça o dispositivo legal da Resolução CEE/CP nº 5, de 10 de junho de 2011 (GOIÁS, 2011) que orienta:

§ 1º O atendimento educacional especializado poderá ser oferecido no contraturno, em salas de recursos multifuncionais na própria escola, em outra escola ou em centros especializados e será implementado por professores e profissionais com formação especializada, de acordo com o plano de atendimento aos alunos que identifique suas necessidades educacionais específicas, defina os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas.

Para fins de acesso ao contraturno a Resolução estadual admite em forma de lei a inclusão do aluno Pae na SRM sem o laudo clínico, desde que no Plano de AEE individual conste um “Parecer da equipe médica do aluno com descrição e notas explicativas” do histórico social do aluno realizada por uma equipe multifuncional. Para tanto, a portaria rege que toda escola seja dotada da SRM e sua equipe, contudo, se for o caso a escola deverá encaminhar a uma equipe mais próxima (GOIÁS, 2011; 2012). Tal prática se faz necessária, segundo a portaria GAB/CEE 0009/2012, se for constatada a necessidade pós triagem realizada pela escola. Para a professora Aparecida, um procedimento que atribui responsabilidade para as professoras da sala de aula comum encarregada de observar e avaliar o aluno, antes da avaliação com a Aline - da Subsecretaria de Regional da Educação (SRE), que conforme diagnóstico encaminha a família para avaliação clínica.

*Excerto 02: Essa triagem é passada, a Aline está fazendo esse papel agora, então assim, são alunos que a gente vê tem um pouquinho a mais, a Aline faz um questionamento, ela chama os pais para conversar e ali ela faz uma triagem. É um histórico da criança e ali ela pede pra gente está acompanhando. (Aparecida – 2012).*

Diante disso, pressupõe-se que o laudo possa ser uma ferramenta política para organização de investimentos com a Educação básica, reformada na década

de 90, para atender a todos sem gastar muito. Uma percepção advinda das análises da diretriz modular dos professores das Salas de Recursos Multifuncionais, que admite a relação entre a modulação do professor da SRM com o número de matrículas com laudo. De acordo com a Portaria nº 0009/2012 a cada 16 alunos matriculados com laudo para modulação de 40 + 20 (substituição) 60 horas semanais, ou a cada 08 alunos com laudos o professor é modulado com 30 horas semanais. Temos, dessa mesma forma, o caso do professor de apoio que somente pode ser modulado a partir de 6 alunos no mesmo horário, em mesma sala ou em um mesmo horário, atendimento itinerante (GOIÁS, 2012).

Embora na Microrregião sudeste de Goiás, as professoras se mostram atentas ao processo de pré-avaliação e encaminhamento para avaliação clínica a dificuldade da escola anexar o documento confirma a exclusão de muitos. Dado que provém da não matrícula do aluno diagnosticado pela triagem na SRM sem o laudo clínico (GOIÁS, 2012). Desse modo, para as professoras essa ferramenta pode servir de norte para se pensar as metodologias e técnicas para a atuação didático-pedagógica com o Pae, podendo, ainda, ser justificativa para o fracasso, daquilo que se espera, do aluno com necessidades educacionais especiais ou, simplesmente, justificar o não fazer.

Milanesi (2012), em estudos no interior de São Paulo apontou que para atender ao problema da ausência do laudo para alunos (pré) diagnosticados pela escola como aluno Pae, o Município fechou uma parceria com o núcleo de emissão de diagnóstico da Apae. Para tanto:

as professoras atuantes nessas salas fazem uma pré-avaliação com o intuito de tentar perceber se o aluno realmente possui alguma especificidade que torne necessário o seu encaminhamento para as instituições competentes pela emissão de laudos. (MILANESI, 2012, p. 110)

Em Goiás, pesquisas realizadas por Silva (2014); Cardoso (2013); Teixeira (2013) e Flores (2011), apontam que as professoras têm desenvolvido estratégias para inclusão escolar de alunos Pae na região sudeste. Algumas mencionam existir parceria entre a administração local e instituições de saúde, uma iniciativa que coloca em prática a política de colaboração orientada na LDBEN 9.394/96 para atendimento a todos e a garantia da meta da universalização da educação. Para Tartúci *et all* (2014, p. 80), em análise aos dados do Ogeesp:

há uma tentativa de envolver tanto a família quanto os setores governamentais para garantir o atendimento das crianças com deficiência. Entretanto, não é o que tem ocorrido de fato em Goiás visto que, em geral, a responsabilidade fica com a família.

Nesse sentido, os discursos legais fortalecem os interesses orçamentários do governo estadual com os interesses do governo federal, em uma instância coordenada por organismos multilaterais (FMI) e supranacionais como o Banco Mundial (GENTILLI, 2015). De acordo com (FONSECA, 2015) o maior agente coordenador e financiador político de planos encabeçados pelas ideias de “Educação para Todos” desenvolvidos por programas de reforma política educacional com foco em ajustar o orçamento das questões sociais. Isso implica que a articulação entre os mecanismos de avaliação de aprendizagem, avaliação de larga escala e o financiamento da matrícula de alunos com deficiência, transtorno Global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação são pontos que precisam ser identificados para que não haja distorção na distribuição de recursos financeiros no cômputo das matrículas na Educação básica comum e na SRM.

## **Laudo clínico na percepção da família: acesso à Sala de Recursos Multifuncionais**

No excerto 03, a professora ressalta o problema da família em não aceitar as condições do Laudo clínico. Nesse sentido, a exigência do Laudo clínico como ferramenta política de acesso para o AEE, vem se constituir como um entrave, um obstáculo a ser superado pela escola e pela família (TARTUCI et all, 2014). Tal constatação se dá em casos, segundo as professoras para o Ogeesp (2011; 2012), os quais alguns pais não aceitam o resultado da triagem e se opõem a levar o filho para avaliação clínica com a equipe multiprofissional da área da saúde. Outros não tem condições financeiras para os custos com os vários profissionais exigidos no procedimento de aquisição do diagnóstico clínico como: psicólogos, psiquiatras, neurologistas, fonoaudiólogo, oftalmologista e outros (GOIÁS, 2011). Este fato se agrava para as famílias da classe trabalhadora e conseqüentemente, de baixa ou nenhuma escolaridade (SILVA 2014). Segundo Tartuci et all (2014, p. 80):

[...] os setores poderiam aglutinar esforços para o atendimento da criança com deficiência (secretaria de educação, saúde, transporte, moradia e infraestrutura), mas estes não dialogam e não buscam soluções que possam simplificar a vida das crianças com os mais variados tipos de deficiências.

Nesse sentido, corroboramos com Tartuci et all (2014) ao defender a aglutinação de parcerias concretas para operacionalização do desenvolvimento do trabalho que poderá contribuir com a viabilidade do processo em termos de garantia de qualidade na educação do público-alvo da Educação Especial no ambiente das Sala de Recursos Multifuncionais, eliminando as barreiras que acabam por

dificultar o acesso, a permanência fortalecendo a precarização do trabalho do profissional especializado<sup>1</sup>. Segundo essa concepção, as professoras associam o laudo a um desafio a mais, embora a maioria, seja a favor da avaliação clínica. Vejamos o alerta da professora Natália:

*Excerto 03: Dentro das próprias famílias, eu tenho sentido isso. Problema seríssimo de pais que não aceitam, que não veem com bons olhos, que não aceitam os diagnósticos, que não aceitam laudos, embora tenham né (Natália – 2012).*

As professoras se mostram sensíveis a situação da família com o laudo clínico e pensam a exigência, por um lado como exclusão do aluno Pae. Embora por outro lado, elas defendem o anexo, pois orienta o Plano de AEE individual. Percebe-se na fala das professoras que a realidade da Microrregião de Catalão, desregulamenta a Portaria do GAB/SEE nº 0009 de 2012, que determina a equipe multiprofissional nas escolas inclusivas. As professoras Aparecida e Melissa, são enfáticas a ressaltar que conhecem a realidade da lei, embora a realidade de Catalão, se encontra na vacância dessa equipe.

*Excerto 04: Então, isso a gente sabe mas a realidade é que aqui em catalão não tem... (Aparecida - 2011).*

Outro ponto levantado pelas professoras das Salas de Recursos multifuncionais são as questões da responsabilização da escola com alunos dotados de indisciplina. Segundo a Professora Natália, em alguns casos pais de alunos com problemas de indisciplina, problemas de aprendizagem, agressividade se puderem querem “fabricar um laudo”, e quando conseguem, se apoiam nele para responsabilizar o professor daquilo que se esperava como resultado. De acordo com a professora Natália:

*Excerto 05: ...existem essas colocações a apatia de um aluno ou a indisciplina do aluno desencadeia um laudo. Querem fabricar um laudo, entende? Até o próprio pai, eu pude perceber isso... (Natália – 2011).*

Diante dessa situação, uma análise a realidade social, econômica e cultural pode contribuir com o encaminhamento do aluno pelo professor a subsecretaria regional, para que posterior a esse procedimento seja feita a triagem. Nesse caso se o aluno for diagnosticado com alguma característica específica de “disfunção” ou transtorno é indicado o encaminhamento a equipe multiprofissional para a avaliação clínica. Desse modo, é anexado a ficha de matrícula do aluno

e encaminhada a equipe pedagógica para que seja liberada a matrícula na SRM (GOIÁS 2012).

No caso de Catalão não é possível fazer essa avaliação diagnóstica indicada em nenhuma das escolas inclusivas, a ausência da equipe multifuncional definiu o encaminhamento do aluno, pós triagem, a uma funcionária modulada na subsecretaria de educação. As professoras afirmam não ser propriamente um laudo, mas uma “avaliação pedagógica”.

*Excerto 06: Aí você detecta se tem necessidade ou não da criança ir ao oftalmologista ir ao neurologista, aí vai depender das áreas que você fará o encaminhamento para a criança, para os pais levarem e vir com os laudos complementares. Porque o laudo ele é muito completo, ele tem de ser, ele tem que abranger todas as áreas... (Isabela - 2012).*

Diante do desafio de trabalhar o aluno com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação, algumas professoras divergem a respeito da avaliação pedagógica. Para a professora Isabela, a avaliação pedagógica não se configura em uma prática confiável, segura, pois segundo ela o laudo é complexo e deve ser analisado por vários profissionais da saúde.

*Excerto 07: Pois é, mas é muito, muito falso esse tipo de triagem, porque na realidade quando você está fazendo uma triagem é, não é suficiente a opinião de um né? É preciso que exista uma equipe multidisciplinar para ser feita. (Isabela-2011).*

Não obstante, a professora diz não confiar na triagem pelo fato de ser realizada por somente um profissional, no caso da região sudeste de Goiás. A microrregião de Catalão não possui uma equipe Multifuncional e, somente, a professora Aline, faz essa triagem que as professoras mencionam no (Ogeesp). De acordo com a professora a inexistência dos profissionais da equipe pode prejudicar os resultados da avaliação pedagógica e, conseqüentemente.

Em visita a subsecretaria regional de educação de Catalão, no primeiro semestre de 2016, constatamos *in lócus* pela ficha de presença a matrícula de 137 alunos na SRM, todos com laudo clínico. Com um número expressivo de alunos matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais, fica incompreensível, a não contratação de uma equipe multiprofissional para atender as escolas inclusivas de Catalão e cidades circunvizinhas. Dado que indica o não cumprimento da diretriz nacional que orienta a composição da equipe profissional de AEE nas SRM de todas as escolas de Educação Especial. Uma organização que evitaria que as profissionais da Educação Especial de 10 municípios tenham

que se deslocar para a Capital Goiânia, a 260 km de distância, com o objetivo de agendar atendimento para os alunos que necessitam de avaliação da equipe multiprofissional (SILVA 2014).

Além do mais, as professoras falam que após encaminhadas para a equipe na capital, elas não recebem nenhuma orientação não havendo nenhuma comunicação. Percebemos que a professora Isabela, acredita que a existência da equipe na Microrregião pode ser uma alternativa viável para evitar fraudes com o laudo clínico. Nessa percepção, a professora vincula a necessidade que o diagnóstico final tenha estreita relação entre a avaliação pedagógica e a avaliação clínica. Uma política que pode evitar atitudes precipitadas que podem influenciar no processo de aprendizagem do aluno. Vejamos os excertos abaixo:

*Excerto 08: E esse médico forneceu um laudo por conta do marido dela receber um salário a mais, só que o menino teria que está na Santa Clara, ele não podia está na rede regular e, ela tanto fez e ela pegou esse menino correu e socou ele lá dentro do Santa Clara. (Isabela 2011).*

Embora casos como esse ocorra, a exigência do laudo clínico pode limitar a função do professor da Sala de Recursos Multifuncionais a sua regulação, o que desmitifica o AEE como reforço. Vale dizer que a portaria estadual 0009/2012 reforça a necessidade de romper com a cultura da SRM como reforço de conteúdo. Além disso, atitudes de ignorar o atendimento que está sendo feito com aluno Pae, direcionando outras atividades não relacionadas ao atendimento na SRM, para além de descaso, evidência atitude discriminatória e excludente. Algumas falas que expressam confusão com sua função:

*Excerto 09: eu trabalho assim, mais é coordenação que eu trabalho e depois eu trabalho reforço com os outros que tem tudo assim... (Cassilda – 2012).*

*Excerto 10: Individualizado, a maioria tem o plano individualizado até porque nem todos são da mesma série não trabalho reforço escolar então nem importa o conteúdo trabalhado não preocupo com o conteúdo da sala de aula. Eu trabalho com eles outras dinâmicas atividades que vai está auxiliando, mas não com o conteúdo da sala de aula... (Wanda – 2012).*

*Excerto 11: Nenhum tem laudo. Só dificuldade mesmo de aprendizagem mas a Aline foi lá e pegou e encaminhou ele, só para passar e pegar o Laudo, né, no médico. (Hilda – 2012).*

Diante do que se buscou compreender com as análises das falas das professoras sobre a exigência do laudo para acesso à Sala de Recursos Multifuncionais, apreende-se que este, se constitui como uma ferramenta política tendo sido pensada em diferentes olhares dentro de um mesmo contexto institucional. Para os professores o diagnóstico clínico pode ser mecanismo de orientação para a organização do Plano de atendimento especializado individual do aluno público-alvo da Educação Especial na SRM. Para os gestores, o governo do Estado de Goiás e o os agentes supranacionais o laudo se configura como ferramenta para controle de distribuição de recursos humano de tecnologia e didático-pedagógicos.

## **Considerações finais**

A sociedade brasileira tem vivenciado um processo acelerado de reorganização das políticas econômicas na distribuição de recursos para investimento das políticas sociais. Na primeira década do século XXI, o Fundeb passa a financiar a matrícula em duplicidade para alunos que apresentarem algum tipo de deficiência, Transtorno Global do desenvolvimento e Altas habilidades ou Superdotação matriculados na Sala de Recursos Multifuncionais e na Sala de aula comum.

Para tanto, os documentos legais mencionam a não obrigatoriedade do laudo para acesso ao atendimento do Pae, porém em Goiás a legislação foge aos preceitos do documento nacional e orienta para que seja anexado uma avaliação pedagógica feita por uma equipe Multiprofissional da escola, na falta do laudo. Essa avaliação segue um protocolo que direciona os alunos a busca do laudo clínico ou não são matriculados no AEE na SRM. Situação que provoca exclusão do aluno no AEE, pois muitas vezes a família não dispõe de recursos financeiros para encaminhamento aos vários profissionais da saúde que o aluno precisa ser submetido conforme orientação da triagem. Nesse sentido, o laudo clínico se configura como um obstáculo a mais para que o aluno Pae adquira seu direito de equiparação para oportunidade de igualdade de condições.

Por outro lado, as professoras consideram a ferramenta importante para que elas possam desempenhar seu atendimento educacional especializado, conforme a especificidade da necessidade educacional especializada do aluno público-alvo da Educação Especial, elaborando o Plano de atendimento educacional individual a partir das metodologias e técnicas direcionadas para cada tipo de deficiência.

Quanto ao governo, o que se percebe nos documentos que orientam a organização e o trabalho das professoras nas SRM é que os interesses dos gestores administrativos do governo são investidos de interesses econômicos e portanto, o laudo pode ser uma ferramenta para angariar recursos financeiros junto ao maior agente supranacional investidor das políticas relacionadas as questões sociais, o

Banco Mundial, para implementação de projetos que vão para além do necessário objetivo de inclusão escolar e social.

Assim, chegamos à conclusão que o governo de Goiás não tem poupado esforços para atender as políticas liberais que tem sustentado seu governo. Percebe-se que o laudo pode ser uma ferramenta política para organização de investimentos para a Educação básica, reformada na década de 90 para atender a todos, sem gastar mais. Esta pressuposição sugere análise do valor jurídico que pesa um laudo clínico que garante legitimidade para o duplo cômputo da matrícula do aluno Pae, mesmo que essa exigência seja refutada pelas políticas signatárias dos movimentos de *Educação Para Todos*.

Diante desta pressuposição, pretendemos investigar em um próximo momento as medidas tomadas pelo governo de Goiás, para evitar a exclusão de alunos com necessidades educacionais especializadas à Sala de Recursos Multifuncionais, por não terem acesso à equipe Multifuncional para obtenção do laudo clínico. Enfim, esperamos a partir desta pesquisa contribuir com pensadores do campo da Educação Especial na perspectiva inclusiva, que discutem as políticas de acesso e de atendimento educacional especializado para o Pae com perspectiva de uma *Educação Para Todos de qualidade* pensada na unicidade do sujeito.

## Referências

ALVEZ-MAZZOTTI, A. J. Impacto da pesquisa educacional sobre as práticas escolares. In ZAGO, N.; CARVALHO, M. P. de, VILELA, R. A. T. (orgs.) **Itinerários de pesquisa: perspectivas qualitativas em Sociologia da Educação**. Rio de Janeiro: DPA, 2003.

BRASIL, Unesco. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem**. Jomtien, 1990. <. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>>. Acesso em 17/07/2015.

\_\_\_\_\_. **NOTA TÉCNICA Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE**. Disponível em <. [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15898-nott04-secadi-dpee-23012014&category\\_slug=julho-2014-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15898-nott04-secadi-dpee-23012014&category_slug=julho-2014-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em 10/08/2016.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Tradução Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro – São Paulo: Edições 70, 2011. Editora: Almedina Brasil, 2011.

CARDOSO, C. R. **Organização do trabalho pedagógico, funcionamento e avaliação no atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais.** (Dissertação de Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás, Catalão, 2013.

GOIÁS. **Resolução CEE N. 07 de 15/12/2006.** Estabelece Normas e Parâmetros para a Educação Inclusiva e Educação Especial no Sistema Educativo de Goiás. Conselho Estadual de Educação de Goiás. 2006. Disponível em <<http://www.educacao.go.gov.br/documentos/diretrizes2009.pdf>> acesso em 02/04/2015.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás 2011/2012.** Goiânia, 2010. Disponível em <<http://see.go.gov.br/documentos/Diretrizes2011.pdf>> Acesso em 05/04/2015

SILVA, M. R. da. **A formação dos professores de atendimento educacional especializado de Goiás.** (Dissertação de Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás, Catalão. 2014. Disponível em <

[https://mestrado\\_educacao.catalao.ufg.br/up/549/o/C3%87%C3%83O\\_DOS\\_PROFESSORES\\_DO\\_ATENDIMENTO\\_EDUCACIONAL\\_ESPECIALIZADO\\_DE\\_GOI%C3%81S\\_-\\_ANO\\_2014.\\_UFG.pdf](https://mestrado_educacao.catalao.ufg.br/up/549/o/C3%87%C3%83O_DOS_PROFESSORES_DO_ATENDIMENTO_EDUCACIONAL_ESPECIALIZADO_DE_GOI%C3%81S_-_ANO_2014._UFG.pdf)> Acesso em: 12/12/2015.

FONSECA, M. **O Banco Mundial e a gestão da educação brasileira.** Dalila Oliveira (org.). 11. Ed. –Petrópolis, RJ: Vozes, 2015. ISBN 978-85-326-1837-5. P. 46 –63.

FREITAS, A. de O. F. **Atuação do Professor de Apoio à Inclusão e os Indicadores de Ensino Colaborativo em Goiás.** Dissertação de Mestrado. Disponível em em <. [https://mestrado\\_educacao.catalao.ufg.br/up/549/o/dissertacao\\_Adriana.pdf](https://mestrado_educacao.catalao.ufg.br/up/549/o/dissertacao_Adriana.pdf)> Acesso em 21/12/2015.

FLORES, M. M. L. **Políticas De Inclusão Escolar Em Goiás: O Papel Dos Professores de apoio.** *Anais...* VII Encontro da Associação Brasileira De Pesquisadores Em Educação Especial Londrina de 08 A 10 novembro De 2011 - ISSN 2175-960X – Pg. 3709-3720. Disponível em <. <http://www.uel.br/eventos/congressomultidisciplinar/pages/arquivos/anais/2011/politicas/3481-2011.pdf> .> Acesso em 06/07/2016.

- MENDES, E. **Observatório nacional de educação especial: estudo em rede nacional sobre as salas de recursos multifuncionais nas escolas comum.** Oneesp (2010). Disponível em: <<http://www.oneesp.ufscar.br/projeto-oneesp-1>> Acesso em 17/07/2016.
- MILANESI, J. B. **Organização e Funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais em um Município paulista.** 01/03/2012. 185 f. Mestrados acadêmico em Educação Especial (Educação Do Indivíduo Especial) Instituição de Ensino: Universidade Federal De São Carlos, São Carlos. Disponível em <[.http://www.oneesp.ufscar.br/josidissertacao](http://www.oneesp.ufscar.br/josidissertacao)> Acesso em 20/12/2015.
- TARTUCI, D.; FLORES, M. M. L.; BERGAMASCHI, E. M. M.; DEUS, D. C. M. de. Avaliação e o Atendimento Educacional Especializado. 2014. **Póiesis Pedagógica**, Catalão-GO, v.12, n.1, p. 67-93, jan/jun. 2014. Disponível em<[www.revistas.ufg.br/poiesis/article/download/31207/16805](http://www.revistas.ufg.br/poiesis/article/download/31207/16805)>Acesso em 08/08/2016. Acesso em 09/08/2016.